



## **LEI N.º 1.612/2020**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 2028

10. / 06 / 2020

***Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.605/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências:***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.605/2020, de 24 de Março de 2020, que passa a contar com a seguinte redação:

***Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada exclusivamente pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, através de recursos próprios previstos em orçamento.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 09 de Maio de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal